



PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PODER EXECUTIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220017

O Município de SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, CNPJ nº 05.193.073/0001-60, situado a PC LICURGO PEIXOTO, SN, representado por EDUARDO SAMPAIO GOMES LEITE, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e GOMES CONSTRUTORA EIRELI, inscrito(a) no CNPJ 23.270.273/0001-51, com sede na R MESSIAS FILHO, 165 LETRA A, ENGENHO, Pedreiras-MA, CEP 65725-000, representada por ANDERSON DO NASCIMENTO GOMES, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto **Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de materiais para rede de iluminação pública do Município de São Miguel do Guamá/PA, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.**

CLÁUSULA SEGUNDA – BASE LEGAL

O presente Termo Aditivo tem sua base legal devidamente preconizada no Art. 65, Inc. I, alínea 'b', e § 1º, e da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Exercício 2022 Atividade 0801.257520015.2.101 Manutenção do parque municipal de Iluminação pública, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.43

CLÁUSULA QUARTA – VALOR DO ADITIVO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 190.292,49 (cento e noven-



**PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PODER EXECUTIVO**

ta mil, duzentos e noventa e dois reais e quarenta e nove centavos). Com acréscimo no quantitativo do contrato, que era de R\$ 763.779,88 (setecentos e sessenta e três mil, setecentos e setenta e nove reais e oitenta e oito centavos), passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 954.072,37(novecentos e cinquenta e quatro mil, setenta e dois reais e trinta e sete centavos), conforme tabela de abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
072593	INSTALAÇÃO / SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADA VAPOR METÁLICA DE 70 W	SERVIÇO	78,00	65,00	5.070,00
072594	INSTALAÇÃO / SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADA VAPOR METÁLICA DE 100W	SERVIÇO	111,00	139,00	15.429,00
072595	INSTALAÇÃO / SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADA VAPOR METÁLICA DE 150W	SERVIÇO	96,00	139,00	13.344,00
072596	INSTALAÇÃO / SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADA VAPOR METÁLICA DE 250W	SERVIÇO	66,00	137,00	9.042,00
072597	INSTALAÇÃO / SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADA VAPOR METÁLICA DE 400W	SERVIÇO	15,00	97,00	1.455,00
072598	INSTALAÇÃO / SUBSTITUIÇÃO DE REATOR DE 70w	SERVIÇO	39,00	229,00	8.931,00
072599	INSTALAÇÃO / SUBSTITUIÇÃO DE REATOR DE 100W	SERVIÇO	56,00	181,50	10.164,00
072600	INSTALAÇÃO / SUBSTITUIÇÃO DE REATOR DE 150W	SERVIÇO	65,00	192,00	12.480,00
072601	INSTALAÇÃO / SUBSTITUIÇÃO DE REATOR DE 250W	SERVIÇO	45,00	271,85	12.233,25
072602	INSTALAÇÃO / SUBSTITUIÇÃO DE REATOR DE 400W	SERVIÇO	26,00	265,88	6.912,88
073646	INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE LUMINARIA LED 90W S/ ATERRAMENTO	SERVIÇO	32,00	110,00	3.520,00
073647	INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE LUMINARIA LED 120W S/ ATERRAMENTO	SERVIÇO	26,00	1.758,67	45.725,42
073648	INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE LUMINARIA LED 180W S/ ATERRAMENTO	SERVIÇO	13,00	2.032,50	26.422,50
073649	INSTALAÇÃO DE METRO DE CABOS MULTIPOLARES RESISTENTE AO FOGO, COM 2,5MM DE EXPES	SERVIÇO	20,00	11,10	222,00
073650	INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE BRAÇO DE 3000MM OU 2000MM COM LUMINÁRIA PUBLICA	SERVIÇO	27,00	115,50	3.118,50
073651	INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE RELÉ FOTOELÉTRICO C/ BASE	SERVIÇO	27,00	67,25	1.815,75
073652	INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE BOCAL E27 PARA E40	SERVIÇO	27,00	63,16	1.705,32
073653	INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE BOCAL	SERVIÇO	27,00	10,81	291,87
073654	INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE ATERRAMENTO		68,00	182,50	12.410,00



**PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PODER EXECUTIVO**

		SERVIÇO			
				Valor total	190.292,49

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor em 28 de setembro de 2022 e encerra-se em 31 de dezembro de 2022. A administração Pública de São Miguel do Guamá, providenciará a publicação do Presente Termo Aditivo, como condição indispensável para eficácia, na forma do Parágrafo Único do Art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO MIGUEL DO GUAMÁ - PA, 28 de Setembro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

CNPJ(MF) 05.193.073/0001-60

CONTRATANTE

GOMES CONSTRUTORA EIRELI

CNPJ 23.270.273/0001-51

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____